

Estima a Recita e fixa a despesa do Município de Alpedro eaves, Estado do Espírito Santo para o exercício de 1992.

O Prefeito Municipal de Alpedro eaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral, do município de Alpedro eaves para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a recita de ~~cr\$~~ 1.500,000,00, (Um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros)

Art. 2º - A recita será realizada mediante arrecadação dos tributos, supimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

Recitas Correntes	1.306.400,000,00
Recita Tributária	32.000,000,00
Recita Patrimonial	6.500.000,00
Recita Industrial	10.000,000,00
Recita de Transferências Correntes	1.257.600,000,00
Outras recitas Correntes	300,000,000,00
Recitas de Capital	193,600,000,00
Operações de crédito	146,000,000,00
Alienação de Bens	2,100,000,00
Recitas de Transferências de Capital	45,000,000,00
Outras recitas de Capital	500,000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte.

I - Despesa por órgão do governo e da administração.

00 - Câmara Municipal	60.000.000,00
10 - Gabinete do Prefeito	47.000.000,00
20 - Sec. Municipal de Administração	28.400.000,00
30 - Sec. Municipal de Finanças	29.520.000,00
40 - Sec. Mun. de Desenv. Rural	94.400.000,00
50 - Sec. Mun. de Ob. Serv. Urbanos	422.200.000,00
60 - Sec. Mun. Educ. e Cultura	691.480.000,00
70 - Sec. Mun. de Saúde e Ação Social	127.000.000,00
Total	1.500.000.000,00

II - Despesas por funções do governo:

01 - Legislativa	29.850.000,00
03 - Administração e Planejamento	111.120.000,00
04 - Agricultura	94.400.000,00
05 - Comunicações	30.400.000,00
08 - Educação e Cultura	625.480.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	70.400.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	45.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	82.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	102.950.000,00
16 - Transporte	308.400.000,00
Total	1.500.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos

no art. 43 e parágrafos da lei federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuídas as diversas secretarias municipais serão movimentadas pelo órgão central da administração financeira do poder executivo municipal nos termos do art. 66 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 13 de dezembro de 1991

Herval Gaigher
Prefeito Municipal

Lei nº 691/92

AutORIZA o poder executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para o SNUSS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.